



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE PERSONAL TRAINER ON LINE

PREÂMBULO

O presente instrumento foi gerado por meio eletrônico, mediante o acesso e comunicação no ambiente virtual pelo site www.personalnatela.com.br, cujas disposições refletem as autorizações e aceites em campos específicos de escolha dos pacotes em oferta, análise prévia de conteúdo, requisitos, restrições, inscrição e opção por celebração deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, **DANDO ÊNFASE** para necessidade de utilização de **FONE DE OUVIDO SEM FIO** e **APARELHO MÓVEL, com acesso à internet banda larga**, para possibilitar o cumprimento do objeto dos serviços contratados, conforme cláusulas a seguir convencionadas.

PARTES

CONTRATANTE:

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____ CEP: _____ CIDADE:

_____ ESTADO:

_____ TELEFONES: _____ CELULAR:

_____ RESIDENCIAL: _____

E-MAIL: _____

CONTRATADA:

BS ASSESSORIA ESPORTIVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 31.900.729/0001-48, sediada na AE Lado Leste Lote 24/25, Bloco B, sala 514, Orion Office Residence Mall, Gama - DF, CEP: 72.465-430.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de **PERSONAL TRAINER** à distância, consistindo em programas de atividades física elaborados pelo corpo técnico da **CONTRATADA**, levando em consideração as condições físicas do **CONTRATANTE**, comprometendo-se as partes a cumpri-lo, sempre com base na boa-fé e no equilíbrio contratual.

1.2. O serviço oferecido é composto por três pacotes, com preços e contratação distinta, de acordo com o quadro abaixo:



Nome	Descrição	Valor
PLANO 1	<u>AULA INDIVIDUAL ONLINE (AO VIVO)</u> Será executado o treinamento ministrado pela CONTRATADA somente com o CONTRATANTE.	<u>R\$ 537,80 mensal</u>
PLANO 2	APP PERSONAL NA TELA Ambiente virtual, onde terão treinos previamente montados, de modo a viabilizar a execução de exercícios, <u>SEM ACOMPANHAMENTO</u> , podendo ser utilizado de forma livre e exclusivamente pelo aluno CONTRATANTE .	<u>R\$ 37,80 mensal</u>

1.3. A prestação de serviços dos **pacotes 1 e 2**, se dá por meio de aulas *online*, realizadas à distância, por ações desenvolvidas no ambiente virtual da *internet*, com acompanhamento em tempo real, pelo período de 40 min diários, **exceto em FERIADOS**, consoante o Cronograma e Planejamento previamente escolhido pelo **CONTRATANTE**, **PODENDO SER ALTERADO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24H, SOB PENA DE SER CONSIDERADO COMO AULA EFETIVAMENTE MINISTRADA, NÃO TENDO DIREITO À REPOSIÇÃO, DESCONTO OU REEMBOLSO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO, DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PLANOS

2.1. O presente contrato é válido e eficaz a partir da data em que o **CONTRATANTE** acessou o site <http://www.personalnatela.com.br>, escolheu o plano desejado, tomou conhecimento das disposições contratuais, forma de pagamento, clicou no ícone “comprar”, ultrapassou as fases preliminares de cadastro e clicou no ícone “eu aceito”, aderindo às condições do presente, celebrado em ambiente virtual.

2.2. O **CONTRATANTE DECLARA TER TIDO PRÉVIO CONHECIMENTO QUE É REQUISITO ESSENCIAL, PARA PRESTAÇÃO E OBTENÇÃO DOS SERVIÇOS**, que porte, em todas as aulas, **FONE DE OUVIDO SEM FIO, TENHA ACESSO À REDE MUNDIAL DE INTERNET E QUE SEU APARELHO SEJA DOTADO DAS TECNOLOGIAS ABAIXO DESCRITAS**, cuja, eventual atualização, fica a cargo e **ÀS SUAS PRÓPRIAS EXPENSAS:**

- Computador com webcam ou dispositivo móvel com acesso à internet e que possua câmera frontal, em perfeitas condições de uso, sendo recomendável conexão via wi-fi ou velocidade acima de 5Mb;
- Bateria do dispositivo totalmente carregada ou conectada à tomada;



- Ter os aplicativos WhatsApp, Google Duo ou Hangouts instalados no smartphone.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O valor do contrato dependerá da opção do pacote escolhido pelo **CONTRATANTE**.

3.2. O pagamento poderá ser efetivado via cartão de crédito, por pagamento recorrente; cartão de débito; e, boleto bancário .

3.2.1. O pagamento recorrente se dá pela cobrança automática do valor da mensalidade relativo ao plano contratado no site da **CONTRATADA**, que virá na fatura do cartão de crédito cadastrado.

3.2.2. A **CONTRATADA** não armazena em seus sistemas nenhum dado sigiloso do cliente, tais como dados de cartão de crédito. O pagamento será feito através de ambiente seguro que, após confirmação do mesmo, envia o status da transação.

3.2.3. Todo o site está criptografado através de protocolo seguro (HTTPS) com certificado de segurança - SSL.

3.3. Em períodos de ausência do (a) **CONTRATANTE**, seja por viagem, férias ou outro motivo, a reposição destas aulas serão via aplicativo, combinado entre as partes. Tais circunstâncias não serão motivo para cessar o pagamento das mensalidades por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** é responsável pela orientação técnica e planejamento de aulas, visando a melhora do condicionamento, força, resistência e/ou flexibilidade, tudo de acordo com o objetivo indicado pelo aluno **CONTRATANTE**; bem como disponibilizar professor para acompanhamento, em tempo real e *online*, nos horários e dias previamente agendados, através do WhatsApp do número: (61) 99881-3072.

4.2. As aulas serão ministradas no ambiente virtual, com utilização de tecnologia *streaming* real, por meio dos aplicativos WhatsApp, Google Meet, Zoom ou Hangouts.

4.3. Caso se opte pelo **pacote n. 2**, a **CONTRATADA** disponibilizará o acesso do **CONTRATANTE** ao ambiente virtual, através de *login* e senha gerados pela **CONTRATADA**, após confirmação do pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE**.

4.4. A **CONTRATADA** realizará avaliação física e anamnese teste PAR-Q (**questionário que é aplicado ao indivíduo, antes que comece a praticar atividades físicas regulares**, tendo como objetivo, **identificar possíveis limitações e restrições existentes na saúde da**



peessoa impossibilitando e/ou gerenciando algum déficit relacionado à prática da atividade física).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O **CONTRATADO** fará videochamada, por meio do aplicativo WhatsApp, Google Meet, Zoom ou Hangouts, nos horários e datas previamente agendados. Em caso de chamada não atendida, o **CONTRATANTE fica ciente de que a TOLERÊNCIA de espera de retorno da primeira chamada é de, no máximo, 20min, e que, em caso de atraso, a sessão de treinamento será encerrada no horário previamente estabelecido.**

5.2. Caso o **CONTRATANTE**, excepcionalmente, não possa acessar a aula no dia e horário agendado, deverá avisar o professor por meio do telefone: (61) 99881-3072, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24H, SOB PENA DE SER CONSIDERADO COMO AULA EFETIVAMENTE MINISTRADA, NÃO TENDO DIREITO À REPOSIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE QUAISQUER QUANTIAS, DESCONTOS, OU QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO. O AVISO POR OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO NÃO DARÁ DIREITO À REPOSIÇÃO.**

5.2.1 TAMBÉM NÃO TERÁ DIREITO À REPOSIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE QUAISQUER QUANTIAS, DESCONTOS, OU QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO, AS INTERRUPÇÕES DAS AULAS OCASIONADAS POR PARTE DO CONTRATANTE.

5.3. O **CONTRATANTE** compreende que O PREÇO PAGO EM CONTRAPRESTAÇÃO AOS SERVIÇOS CONTRATADOS INDEPENDENTE DE SUA RESPECTIVA UTILIZAÇÃO, DE MODO QUE, SUA OBRIGAÇÃO DE PAGAR MANTEM-SE VÁLIDA E EFICAZ, INDEPENDENTEMENTE DE TER OPTADO POR NÃO FAZER, TENHA ACESSADO APÓS O LIMITE DE TOLERÂNCIA (**20MIN**) OU TENHA SIDO IMPOSSIBILITADO DE ACESSAR AS AULAS E EXERCER OUTROS DIREITOS INERENTES AO SERVIÇO, POR RAZÕES QUE NÃO SEJAM IMPUTADAS À CONTRATADA.

5.4. Responsabiliza-se o **CONTRATANTE** por providenciar aparelho compatível com a tecnologia utilizada para transmissão das aulas, bem como adquirir, **ÀS SUAS EXPENSAS**, fone de ouvido **sem fio** e acesso à internet banda larga, conforme descrito na Cláusula Segunda, item 2.2.

5.5. O **CONTRATANTE** declara estar **APTO** à execução de exercícios físicos, devendo avisar à **CONTRATADA**, previamente e por escrito, todas as moléstias de que é portador, tais como, problemas nas articulações (joelho, ombro, dentre outros), cardíacos etc, assumindo **TOTAL RESPONSABILIDADE** por qualquer omissão.



5.5.1. Caso o (a) **CONTRATANTE** seja portador (a) de alguma doença que imponha limitações à atividade física, deverá apresentar laudo médico informando tal condição à **CONTRATADA** para adequação do programa de treinamento, não se responsabilizando esta por eventuais problemas de saúde que este (a) possa ter.

5.6. O **CONTRATANTE** compromete-se, ainda:

5.6.1. A pagar o preço do pacote eleito e convencionado, em contraprestação aos serviços objeto deste contrato, nos prazos e formas contratados. Em caso de utilização de cartão de crédito de terceiros, o **CONTRATANTE** declara que obteve autorização do titular, sob pena de responsabilidade civil e criminalmente, assumindo TOTAL responsabilidade por eventual reembolso/ou repetição de indébito, sob pena de resolução do presente contrato.

5.6.2. A não compartilhar seu *login* e senha, uma vez que a prestação do serviço é individual e intransferível.

5.6.3. A utilizar vestimentas adequadas à execução dos exercícios, bem como tênis, sendo terminantemente **PROIBIDO** a realização de aula sem calçado adequado, sob pena de ser considerado aula efetivamente dada.

5.6.4. A abster-se de qualquer técnica de invasão ao site que viole a segurança do ambiente virtual; de enviar mensagens que possam ser consideradas obscenas e fora dos padrões éticos e de bons costumes.

5.6.5. **A AVISAR AO EDUCADOR FÍSICO QUALQUER DOR OU SINTOMA/DESCONFORTO ANORMAL SENTIDOS DURANTE OU APÓS OS TREINOS.**

5.6.6. A custear eventuais taxas/mensalidades, caso opte por treinar em academia e esta exija o pagamento.

5.6.7. A comunicar a **CONTRATADA** sobre o uso de suplementos alimentares, dietas, medicamentos ou drogas, bem como a prática de outras atividades físicas terão que ser comunicados expressamente ao prestador de serviço, não se responsabilizando (este) pelas eventuais consequências danosas à saúde pelo(s) seu(s) uso(s) encoberto(s);

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, rescindir (rescisão imotivada) o presente contrato, bastando, para tanto, notificar a **CONTRATADA**, por escrito, com antecedência de 30 dias, prazo em que será efetuada a devolução de valores eventualmente já pagos, abatido o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do pacote para ressarcimento de despesas administrativas.

6.1.1. Fica, terminantemente, proibida a devolução das quantias em favor de terceiro, sendo feita, tão somente, em conta de titularidade



do contratante ou de seu representante legal.

6.2. A **CONTRATADA** poderá resolver (rescisão motivada) o presente contrato, em razão do descumprimento de obrigações contratuais por parte do **CONTRATANTE**, tal como inadimplência, sendo devidas as mensalidades até a data do efetivo desligamento, acrescido do percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente, a título de cláusula penal compensatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Caberá, EXCLUSIVAMENTE, À **CONTRATADA** DEFINIR SEUS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS E MODALIDADES DE PAGAMENTO, DECLARANDO O **CONTRATANTE** TER PLENA CIÊNCIA QUE, OS VALORES PRATICADOS PODERÃO TER SIDO DIFERENCIADOS DE OUTRAS OPORTUNIDADES, TAIS COMO EVENTUAIS PROMOÇÕES REALIZADAS EM OUTROS PERÍODOS, NÃO VINCULANDO SEU CONTRATO, **AINDA QUE A VEICULAÇÃO DO DESCONTO TENHA SIDO EFETUADA UM DIA APÓS A CONTRATAÇÃO.**

7.2. Por este instrumento, o **CONTRATANTE** licencia o uso de sua imagem para veiculação em redes nacionais e/ou internacionais, via quaisquer meios de comunicação, para fins de divulgação das atividades e resultados, sem que caiba ao **CONTRATANTE** qualquer indenização ou remuneração.

7.3. O **CONTRATANTE** assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas para a celebração do presente contrato eletrônico, especialmente com relação à sua aptidão para praticar exercício físico.

7.4. O **CONTRATANTE** declara que tem ciência de que o sistema pode ser retirado do ar para eventuais manutenções necessárias, oportunidade em que será avisado com antecedência.

7.5. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por qualquer tipo de prejuízo experimentado em decorrência de problemas na rede utilizada para acesso à *internet*; inabilidade no manuseio do aplicativo; ausência de tecnologia exigidos para perfeita utilização do programa; problemas de software, sistemas ou hardware de terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva de seus fabricantes.

7.6. Em caso de ocorrência de indisponibilidade no WhatsApp, Google Meet, Zoom ou Hangouts, o **CONTRATANTE** realizará seu treino, em horário futuro a ser combinado, não gerando ônus, nem bônus a nenhuma das partes.

7.7. Eventual tolerância das partes em razão do descumprimento das cláusulas deste contrato não importará em novação, mas mera liberalidade, permanecendo inalteradas as cláusulas



estabelecidas.

7.8. Se o **CONTRATANTE** for menor de 18 anos somente poderá contratar com anuência expressa dos responsáveis que declararem conhecer o inteiro teor deste contrato;

7.9. Este contrato é personalíssimo e intransferível, não podendo nenhuma das partes a ser substituída;

7.10. Os programas de treinamento poderão se desenvolver de acordo com a preferência do cliente, como sua residência, parques, clubes, etc. e caso a atividade seja desenvolvida em locais que sejam cobradas taxas diárias ou mensais, estas ficarão a cargo do (a) **CONTRATANTE**;

7.11. O presente Contrato não é de resultado, mas de auxílio ao **CONTRATANTE** com intuito de ajudá-lo a melhorar seu desempenho físico.

7.12. Os planos sofrerão reajustes anuais de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo(IPCA).

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Gama - DF, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente da interpretação ou execução do presente.

CLÁUSULA OITAVA - COMPROMISSO ARBITRAL

As Partes, convencionam entre si, livremente e amparadas na Lei 9.307/96, que quaisquer disputas, litígios ou conflitos oriundos deste contrato, ou a ele referente, serão resolvidos por arbitragem, a ser administrada pela câmara de arbitragem online da Arbtrato (<https://arbtrato.com.br/>), conduzida de acordo com seu Regulamento vigente na data do pedido de instauração. A Arbitragem será conduzida no idioma português, constituída por 01 (um) ou 02 (dois) árbitro(s), a ser(em) escolhido(s) conforme o Regulamento da Arbtrato. O local da arbitragem será a cidade Gama - DF.

Brasília, de de .

CONTRATANTE

CONTRATADA

CPF:

CNPJ: 31.900.729/0001-48